

**Número:** 253

**Data:** 30/04/2016

**Editorial:**

**Os contribuintes que perderam o prazo para a entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2016 podem enviar as informações a partir de hoje (2). A Receita Federal anunciou na última sexta-feira (29), quando acabou o prazo para a entrega, que o sistema de recepção ficaria fora do ar durante o fim de semana e só voltaria a receber os documentos a partir de hoje. Quem perdeu o prazo pagará uma multa de R\$ 165,74 ou de 1% do imposto devido por mês de atraso, prevalecendo o maior valor. A multa máxima pode chegar a 20% do imposto devido.**

**O programa gerador da declaração para ser usado no computador pode ser baixado no site da Receita Federal.**

**O aplicativo do Imposto de Renda para dispositivos móveis (tablets e smartphones) está disponível nos sistemas Android e iOS, da Apple. Os aplicativos podem ser baixados nas lojas virtuais de cada sistema.**

**O órgão liberou um Perguntão elaborado para esclarecer dúvidas quanto à declaração referente ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015.**

**O total de contribuintes que enviaram a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2016 foi de 27.960.663, crescimento de 0,23% em relação ao ano passado. Somente nas quatro horas finais de entrega, 792,3 mil contribuintes acertaram as contas com o Fisco. A expectativa da Receita era receber 28,5 milhões de declarações.**

**O pagamento das restituições começa em 15 de junho e vai até 15 de dezembro, em sete lotes mensais. Quanto antes o contribuinte tiver entregado a declaração com os dados corretos à Receita, mais cedo será ressarcido. Têm prioridade no recebimento pessoas com mais de 60 anos de idade, contribuintes com deficiência física ou mental e os que têm doença grave.**

Daniel Lima e Wellton Máximo - Repórteres da Agência Brasil

Edição: Kleber Sampaio

#### **LEGISLAÇÃO**

**Trabalhista - Empregados têm 2 novos motivos de faltas legais ao trabalho e poderão ter, também, 20 dias de licença-paternidade**

A contar do dia 09.03.2016, o empregado pode faltar ao serviço, sem prejuízo da remuneração, por até 2 dias, para acompanhar sua esposa ou companheira grávida a exames médicos complementares ou consultas médicas.

Os empregados e as empregadas poderão, também, faltar ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, por até 1 dia por ano, para acompanhar o filho de até 6 anos em consulta médica.

Futuramente, dependendo ainda de providências do Poder Executivo, os empregados de empresas que aderiram ao Programa Empresa Cidadã poderão ter a licença-paternidade estendida por mais 15 dias, além dos 5 já previstos, totalizando, portanto, 20 dias, sem prejuízo do salário, desde que a requeira até 2 dias úteis após o parto e comprove a participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável. (Lei nº 13.257/2016 - DOU 1 de 09.03.2016).

Fonte: Editorial IOB

**Receita Federal e PGFN publicam portaria da consolidação previdenciária da Lei nº 12.996/2014 para uso obrigatório a partir de 24.03.2016**

Foi publicada a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 550, de 11 de abril de 2016, que estabeleceu prazos e procedimentos para prestação das informações necessárias à consolidação das modalidades previdenciárias do parcelamento instituído pela Lei nº 12.996/2014.

No prazo compreendido entre 7 e 24 de junho de 2016, os contribuintes optantes pelo parcelamento ou pelo pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal (PF) e Base de Cálculo Negativa (BCN) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) relativamente aos débitos previdenciários deverão:

- indicar os débitos a serem parcelados ou quitados, conforme o caso;
- informar o número de prestações pretendidas, em caso de parcelamento;

· indicar os montantes de PF e BCN da CSLL a serem utilizados para liquidação de valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício, e a juros moratórios.

A prestação das informações deverá ser realizada exclusivamente nos sítios da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) por meio do Portal e-Cac.

O contribuinte deverá pagar até o último dia do prazo, **24 de junho de 2016**, os valores das prestações vencidas até o mês de maio de 2016 e eventualmente não pagos.

No caso de opção pelo pagamento à vista, o saldo devedor deverá ser pago no mesmo prazo.

Caso o pagamento não seja efetuado, o parcelamento será cancelado e o pagamento à vista não será homologado.

Para quem efetuou apenas opção pelo parcelamento de débitos não previdenciários será permitido efetuar a adesão e consolidação das modalidades de parcelamento previdenciário. Nesse caso, a prestação das informações para consolidação e o pagamento de todas as prestações vencidas desde o prazo final de adesão (dezembro de 2014) deverão ocorrer até o dia 24 de junho de 2016.

Os contribuintes que pretendem desistir de parcelamentos ativos para incluir os saldos apurados nos parcelamentos da Lei nº 12.996/2014, terão até o dia 6 de maio de 2016 para realizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.491, de 19 de agosto de 2014.

Fonte: Receita Federal do Brasil

#### Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Abr/16	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Abr/16	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Abr/16	Recibo (2 vias)
<b>06</b>	<b>Simples Doméstico</b>	<b>Abr/16</b>	<b>DAE – SIMPLES</b>
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Abr/16	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Abr/16	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Abr/16	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Abr/16	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Abr/16	DARM
13	IOF	1º dec. de Mai/16	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Mai/16	DARF (2 vias)
13	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Mar/16	Declaração/Internet
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Abr/16	DARF (2 vias)
16	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Abr/16	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Abr/16	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Abr/16	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Abr/16	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Abr/16	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Abr/16	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Abr/16	DAS – SIMPLES
20	DCTF – Mensal	Mar/16	Declaração/Internet
25	IPI - Demais produtos	Abr/16	DARF (2 vias)
25	COFINS	Abr/16	DARF (2 vias)
25	PIS	Abr/16	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Abr/16	DARF (2 vias)
25	IOF	2º dec. de Mai/16	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Mai/16	DARF (2 vias)
25	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Abr/16	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Abr/16	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/16	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/16	DARF (2 vias)
31	REFIS	Abr/16	DARF (2 vias)

31	IRPF – Carnê-leão	Abr/16	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Abr/16	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Abr/16	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Abr/16	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Abr/16	Declaração/Internet
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Mai/16	DARF (2 vias)
<b>31</b>	<b>ECD – Escrituração Contábil Digital</b>	<b>2015</b>	<b>Declaração/Internet</b>
<b>31</b>	<b>DASN-Simei – Declaração Anual do Simples Nacional</b>	<b>2015</b>	<b>Declaração/Internet</b>

**Entregas e Recolhimentos**

**PRAZOS DE RECOLHIMENTOS**

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.05
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.05
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.05
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	16.05
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.05
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	23.05
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.05
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.05
Simples Nacional –Diferencial e ST	31.05
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.05
DeSTDA – Declaração ST e Difal	20.05
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.05

**PRAZOS DE ENTREGA REDF**

	<i>DIA</i>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.05
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.05
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.05
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.05
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.05
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.05
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.05
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.05
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.05
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.05

**PRAZOS DE ENTREGA DA GIA**

<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	<i>DIA</i>
0 e 1	16.05
2,3 e 4	17.05
5,6 e 7	18.05
8 e 9	19.05